

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 014/19**

Projeto de Lei nº 068, de 07 de outubro de 2019.

Prefeito do Município

“Dispõe sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos da Administração Municipal Direta e Indireta para os casos que menciona e dá outras providências”.

**Artigo 1º** O caput do artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - O servidor público da Administração Municipal Direta e Indireta que, a serviço ou a capacitação, afastar-se da sede do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousadas e alimentação.”

Plenário Vereador José Ikeda, 21 de outubro de 2019.

**ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO**

Vereador

**ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR**

Vereador

**EDER DO NASCIMENTO RUETE**

Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

Mesmo reconhecendo que redação da ementa do presente Projeto de Lei explicita dispor sobre o pagamento de diárias aos servidores públicos da Administração Municipal Direta e Indireta para os casos que menciona e dá outras providências, a presente emenda visa trazer no enunciado do objeto, em seu artigo 1º, uma explicitação objetiva acerca da indicação do âmbito de aplicação da norma.

Na redação original temos o artigo 1º com a seguinte estrutura: “O servidor público que, a serviço ou a capacitação, afastar-se da sede do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousadas e alimentação”.

Nesse aspecto, propomos a seguinte e nova redação, afirmando-se tratar de norma aplicável ao servidor público da Administração Municipal Direta e Indireta, excluindo qualquer hipótese de dúvida ou imprevisibilidade, a saber:

“Art. 1º - O servidor público da Administração Municipal Direta e Indireta que, a serviço ou a capacitação, afastar-se da sede do Município em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, fará jus a diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousadas e alimentação”.

Plenário Vereador José Ikeda, 21 de outubro de 2019.

**ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO**

Vereador

**ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR**

Vereador

**EDER DO NASCIMENTO RUETE**

Vereador